



Protocolo nº 16.362.978-0

### CONTRATO Nº 05/2021

Termo de Contrato nº 05/2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Target Engenharia e Consultoria Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.028/0001-29, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 18801 Cj. 1501, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por se representante legal, Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.695.748-63, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 011/2020 (Protocolo nº 16.362.978-0), cuja ratificação foi realizada na data de 24/09/2020, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

<b>EMPRESA:</b>	<b>TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	00.000.028/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b>	Avenida das Nações Unidas, nº 18801 Cj. 1501, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04795-000
<b>E-MAIL:</b>	marcio.lulho@target.com.br
<b>TELEFONE:</b>	(11) 5525-5652
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Mauricio Ferraz de Paiva - CPF/MF sob o nº 115.695.748-63
<b>BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:</b>	Banco do Brasil, Ag.: 1506-7 c/c 4250-1



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso via web às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Disponibilização de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo período de 12 (doze) meses – 20 normas	R\$ 1.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>		

2.2. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento de Dispensa de Licitação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços<sup>1</sup>, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas

<sup>1</sup>Artigo 78B da Lei Estadual nº 15.608/2007



cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

7.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra (licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação), inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

7.3.1. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

7.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elen-



cados nos itens anteriores.

7.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

7.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.

7.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

7.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta-corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em



procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- 9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 9.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;
- 9.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 9.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;
- 9.3.5. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou
- 9.3.6. Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado; 9.6. O prazo



para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especifica-



ções, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.





14.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência da Dispensa de Licitação referenciada em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos



**DPE** PR  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Contratos

omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>2</sup>.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ES-**  
**TADO DO PARANÁ**

MAURICIO FERRAZ DE  
PAIVA:11569574863  
Assinado de forma digital por  
MAURICIO FERRAZ DE  
PAIVA:11569574863  
Dados: 2021.03.18 14:12:02 -03'00'  
TARGET ENGENHARIA E CONSULTO-  
RIA LTDA  
**MAURICIO FERRAZ DE PAIVA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Documento: **c0052021assinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 06/04/2021 14:15, **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 06/04/2021 16:57, **Bruno Campos Faria** em 06/04/2021 17:08.

Inserido ao protocolo **16.362.978-0** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 06/04/2021 14:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**fc0cf55948dfc673645f4342fbab9c34**.

(<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

**Dalto Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

75425/2021

**RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 091/2021.**

**Objeto:** Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Guaporema, com fornecimento total de materiais, compreendendo obra civil e saneamento com elétrica/automação, conforme detalhado nos anexos do edital (relicitação). Licitação Deserta.

**Fernando Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação

75490/2021

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6658 do seguinte empreendimento: Implantação da Estação Elevatória - EEE 7 Alqueires Endereço: Lote Nº28 -E-1-B Município: Umuarama/PR Validade: 13/08/2021

75508/2021

**RESULTADO DA LICITAÇÃO 073/2021**

A Comissão de Licitação, torna público o que segue:  
Preço máximo: R\$ 285.190,05.

**Propostas de Preços e Classificação:**

EMPRESAS	PREÇOS (R\$)
1ª <b>WB&amp;S</b> - Projetos, Participações e Construções Ltda.	260.000,00

(\*) **Consult Engenharia Ltda** - Epp. 400.000,00

(\*) A empresa **Consult Engenharia Ltda** - Epp. foi desclassificada, pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC, e subitem 15.8.1, IV do Edital.

**Habilitada:**

**WB&S - Projetos, Participações e Construções Ltda.**, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou.

O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

**Glauber Marlus Norberto**  
Presidente da Comissão de Licitação

75899/2021

**Serviço Social Autônomo****PARANACIDADE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE  
OBRAS PÚBLICAS  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROTOCOLO Nº: 17.222.775-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021

**OBJETO:** contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para operar serviços de comunicação multimídia (SCM) para prestar serviços de comunicação de dados e formação de redes privadas para acesso à Internet, conforme Termo de Referência.

**I** - Homologo a Licitação modalidade Pregão Eletrônico, diante da manifestação favorável acostada no processo em epígrafe da PJU e de acordo com as especificações determinadas no Edital nº 01/2021;

**II** - Adjudico o objeto do certame à empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A** no valor de **R\$ 73.992,00**;

**III** - Aprovo o Parecer nº 013/2021 - PJU;

**IV** - Autorizo a efetivação da(s) despesa(s), cumprindo-se as demais formalidades legais.

Curitiba, 05/04/2021.  
**João Carlos Ortega**  
Superintendente do PARANACIDADE

75733/2021

**Defensoria Pública do Estado****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**

Protocolo: 16.362.978-0 Dispensa de Licitação nº 011/2021  
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).  
Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados

da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 250 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Fonte Arrecadação Própria / Outras Despesas Correntes, detalhamento 3.3.90.39.01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades.

Assinatura: 06 de abril de 2021.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

75582/2021

**Ministério Público do Estado do Paraná****EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)**

**Objeto:** Aquisição de centrais telefônicas.  
Protocolo nº: 4116/2021 Dotação Orçamentária: 0901.03091436.010  
Pregão Eletrônico nº 03/2020 Ata de Registro de Preços nº 05/2020  
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.  
O.F. nº: **10/2021** Nota de Empenho (N.E.): 21000376  
Fornecedor: CLI DIGITAL LTDA - CNPJ: 34.264.089/0001-15  
Valor: R\$ 81.253,82 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

75723/2021

**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOCOLO: 3018/2020 - P.E.: 48/2020 - CONTRATO: 23/2021 e 24/2021  
Contratado: Iluvia Engenharia Ltda. (CNPJ: 08.641.547/0001-88).  
**OBJETO:** Fornecimento, instalação e desmontagem e/ou montagem de divisórias, item 04 do lote único, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 48/20 e seus Anexos, no seguinte endereço: Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Sede MPPR - Bloco 1, 3º Andar, em Curitiba/PR.  
DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - Subelemento Despesa: 4490.5251 e 3390.3916  
VALOR: R\$ 926,33 (TC nº 23/2021) e R\$ 862,53 (TC nº 24/2021)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: A contar da assinatura da OF - Ordem de Fornecimento e a contar da assinatura da OS - Ordem de Serviço.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

75712/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-MP/PJG  
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em unidades do Ministério Público do Estado do Paraná em Londrina, Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 20 de abril de 2021 às 13h30m (horário de Brasília). 3- Local: *site* do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br) e no *site* do Banco do Brasil S/A - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 6 de abril de 2021.

75927/2021

**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOCOLO: 3006/2021 - P.E.: 48/2020 - CONTRATO: 37/2021  
Contratado: Iluvia Engenharia Ltda. (CNPJ: 08.641.547/0001-88).  
**OBJETO:** Desmontagem e/ou montagem de divisórias, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 48/20 e seus Anexos, no seguinte endereço: Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Sede MPPR - Bloco 1, 1º Andar, em Curitiba/PR.  
DOT. ORÇ.: 0960.03091436.011 - Subelemento Despesa: 3390.3916  
VALOR: R\$ 277,52 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 12.2 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/20, a contar da assinatura da OS - Ordem de Serviço.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM

75717/2021

**Conselhos****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	20000198	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	30/09/20
Pedido de Origem	20000218	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	30/09/20		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	011/2020	Mod. de Licitação	8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

### Credor

Credor 158225 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA CNPJ 00.000.028/0001-29

Endereço AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801 - CONJ 1501 - VILA ALMEIDA  
SÃO PAULO - SP BR

CEP 04795000

Banco/Agência 001/1506-7

Conta 4250/1

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903901 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

#### Histórico

Despesa com aquisição de acessos às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por um período de 12 meses. Termo de Dispensa de Licitação Número 011/2020.

P.: 16.362.978-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 30/09/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 30/09/20 13:39:26 Criador por BRCOSTA

Página 1

Documento: **EMPENHOTARGET20000198.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 30/09/2020 13:44, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 02/10/2020 10:39.

Inserido ao protocolo **16.362.978-0** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 30/09/2020 13:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**acdabfa2c54f3f19a7b42d3ad75c0471**.

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	005/2021	<b>TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso às Normas Técnicas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Curitiba, 10 de março de 2021.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos